



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

LEI Nº306/2008-GAB/PMA, de 22 de dezembro de 2008

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2009, no valor global de R\$ 48.765.000,00 (QUARENTA E OITO MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados nos anexos que acompanham Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 48.765.000,00 (QUARENTA E OITO MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

§ 1º - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

§ 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	51.377.680,00
1 - RECEITAS CORRENTES	46.528.680,00
1.1 - Receita Tributária	935.180,00
1.2 - Receita de Contribuições	660.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	369.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	88.600,00
1.7 - Transferências Correntes	44.323.300,00
1.8 - Outras Receitas Correntes	152.600,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	4.849.000,00
2.1 - Operações de Crédito	500.000,00
2.2 - Alienações de Bens	60.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	4.259.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEF	(2.612.680,00)
RECEITAS TOTAL	48.765.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$ 48.765.000,00 (QUARENTA E OITO MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 40.441.500,00 (QUARENTA MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.323.500,00 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	10.320.500,00
1 - DESPESAS CORRENTES	
1 - DESPESAS CORRENTES	6.370.500,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	3.599.500,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	350.500,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	702.000,00
17 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AFUA	702.000,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	37.742.500,00
12 - AFUÁ - FUNDEB	24.000.000,00

Praça Albertino Baraúna, s/n - Fone: (0xx96) 689-1119; Fax: (0xx96) 689-1110 - Afuá - Pará - Brasil-CEP: 68890-000

E-mail: smq@prefeituradeafua.com.br

Página 2 de 4





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFUÁ	6.185.500,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE AFUÁ	1.328.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFUÁ	5.239.000,00
16 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	108.000,00
19 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	882.000,00
DESPESA TOTAL	48.765.000,00

IV - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.11 - CAMARA MUNICIPAL	909.500,00
12.10 - GABINETE DO PREFEITO	919.000,00
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	2.638.500,00
14.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	447.000,00
15.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	881.000,00
16.14 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	108.000,00
17.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	856.500,00
18.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.329.000,00
19.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.149.000,00
20.15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.090.000,00
21.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA ..	3.195.000,00
22.10 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECON. E SOCIAL	1.327.000,00
23.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	581.000,00
24.12 - FUNDEB-FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.000.000,00
26.19 - SECRETARIA MUNICIPAL D EMEIO AMBIENTE	487.000,00
27.10 - SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO MUNICIPAL	200.000,00
28.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	200.000,00
29.19 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	395.000,00
30.17 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE AFUA	702.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTIGENCIA	350.500,00

TOTAL DAS UNIDADES **48.765.000,00**

Parágrafo Único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo e demais Ordenadores de Despesas dos Fundos autorizados a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV

Praça Albertino Baraúna, s/n - Fone: (0xx96) 689-1119; Fax: (0xx96) 689-1110 - Afuá - Pará - Brasil-CEP: 68890-000

E-mail: smq@prefeituradeafua.com.br

Página 3 de 4





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercicio de 2009.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentario.

Art. 12 - O Poder Executivo até 31 de março de 2009, realinhará a dotação orçamentária com vistas aos repasses do duodécimo mensal da Câmara Municipal, a fim de adequá-la ao disposto no inciso I, artigo 29 - A da Constituição Federal.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 22 de dezembro de 2008.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal

Recebi o Original

Em 30/12/08

Dequise A. Cordeiro

PUBLICADO
EM 22/12/2008

RONDINELI DE ALMEIDA COSTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DRH
Decreto nº 342/2007-GAB/PMA
C.P.F. Nº 829.423.902-04

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 012/2008, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/12/2008.

